



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS LINHARES

PORTARIA Nº 335, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS LINHARES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeada pela Portaria nº 1.977, de 22 de novembro de 2021 da Reitoria Ifes, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso de suas atribuições legais, e contido no Processo: 23155.002003/2022-33,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regulamento das atividades acadêmico-científicas e culturais do Bacharelado em Administração deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - campus Linhares, em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARA MENDES DA SILVA BASSANI
Diretora-Geral

A stylized, handwritten signature in black ink, appearing to read 'Geovani Alipio'.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS LINHARES

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICAS E CULTURAIS

Dispõe sobre o aproveitamento de atividades acadêmico-científicas e culturais na integralização da matriz curricular do Bacharelado em Administração, como requisito parcial para a conclusão do curso no Ifes *campus* Linhares.

O Coordenador da Coordenadoria do curso de Bacharelado em Administração do Ifes *campus* Linhares, no uso de suas atribuições, e considerando as Diretrizes Curriculares do Ministério da Educação, o Projeto Pedagógico do referido curso e as recomendações do Núcleo Docente Estruturante (NDE),

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICAS E CULTURAIS

Art. 1º As atividades acadêmico-científicas e culturais são um conjunto de atividades acadêmicas que integram um componente curricular obrigatório do Bacharelado em Administração e devem ser escolhidas e desenvolvidas pelos estudantes durante o período de integralização do curso.

Parágrafo único. As atividades acadêmico-científicas e culturais devem ser cumpridas em horário diferente daquele de oferta do curso de Bacharelado em Administração. As atividades que forem promovidas pelo *campus* no horário das aulas, para todos os estudantes, mesmo que certificadas, integram as atividades acadêmicas dos componentes curriculares do período letivo e não devem ser consideradas como atividades acadêmico-científicas e culturais.

Art. 2º A carga horária total das atividades acadêmico-científicas e culturais é de 300 horas, como descrito na matriz curricular do curso de Bacharelado em Administração.

Parágrafo único. As atividades acadêmico-científicas e culturais possuem carga horária individual, conforme sua natureza, e deverão ser cumpridas a qualquer momento durante o período de integralização do curso; a carga horária total não precisa ser integralmente cumprida em um único ano ou período letivo.

Art. 3º O objetivo das atividades acadêmico-científicas e culturais é o de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem por meio do contato dos estudantes com temas ligados à área técnica profissional,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS LINHARES

atividades culturais e que promovam ações de caráter humanitário, favorecendo seu desenvolvimento como cidadão.

Art. 4º Entende-se por atividades acadêmico-científicas e culturais a participação em cursos, palestras, seminários, visitas técnicas, projetos de pesquisa; atividades sem vínculo empregatício como monitorias, estágio extracurricular na Instituição, estágio supervisionado não obrigatório e outras atividades descritas neste regulamento.

Art. 5º Para o cômputo da carga horária das atividades acadêmico-científicas e culturais o estudante deverá apresentar cópia autenticada, quando for o caso, do documento que comprove a realização da atividade.

§1º A autenticação poderá ser realizada pela coordenação do curso, desde que seja apresentado o documento original com a cópia.

§2º Documentos emitidos no formato digital devem apresentar as informações para a verificação de sua autenticidade.

Art. 6º Para fins de cômputo da carga horária serão admitidas apenas as atividades acadêmico-científicas e culturais realizadas após a efetivação da matrícula no Bacharelado em Administração.

Parágrafo único. No caso de transferência admitida para o mesmo curso as atividades acadêmico-científicas e culturais ou atividades complementares ao ensino realizadas em outra instituição poderão ser totalmente aproveitadas.

CAPÍTULO II – DO APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 7º As atividades acadêmico-científicas e culturais serão aproveitadas e contabilizadas conforme segue:

§1º Para o preenchimento da carga horária de que trata o art. 2º deste regulamento serão utilizados os documentos comprobatórios, respeitados os limites estabelecidos nos quadros demonstrativos de cada grupo de atividades, em que o campo: i) CHI indica a carga horária máxima admitida para cada documento comprobatório; ii) CHT indica a carga horária máxima admitida para cada atividade; iii) Quantificação - indica a forma de aplicação da CHI e; iv) Comprovação - indica o documento que precisa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS LINHARES

ser apresentado à coordenação do Bacharelado em Administração para comprovar o cumprimento da atividade.

§2º Para os documentos comprobatórios que indicarem a carga horária semanal da atividade, em vez da carga horária total, serão consideradas até 20 semanas em cada semestre de realização da atividade para fins de preenchimento da carga horária de que trata o art. 2º deste regulamento.

§3º Para os documentos comprobatórios que não indicarem a carga horária de realização da atividade será contabilizada a carga horária indicada no campo “CHI” daquela atividade.

Art. 8º As horas de Estágio Supervisionado Não Obrigatório, apresentadas para o cumprimento das atividades acadêmico-científicas e culturais, não poderão ser registradas como Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 9º Os trabalhos apresentados e/ou publicados em congressos, simpósios, workshops, encontros ou outros eventos científicos devem mencionar o nome do Instituto Federal do Espírito Santo.

QUADRO 1 – Atividades acadêmico-científicas e culturais

Nº	Descrição	Quantificação	CHI	CHT	Comprovação
Atividades acadêmicas					
01	Monitoria em disciplinas.	Por semestre	45h	90h	Declaração do professor orientador
02	Estágio extracurricular na Instituição (laboratórios, núcleos, empresa júnior, ligas acadêmicas reconhecidas pela Instituição, colegiados ou outros órgãos institucionais).	Por estágio	60h	120h	Declaração emitida pelo representante institucional devidamente nomeado
03	Estágio Supervisionado Não Obrigatório.	Por estágio	100h	180h	Declaração emitida pelo setor de estágio do Ifes
04	Presença em palestra técnico-científica.	Por palestra	4h	60h	Certificado
05	Presença em palestra que trata de temas transversais.	Por palestra	4h	60h	Certificado
06	Presença em defesa de trabalho de conclusão de curso de Administração.	Por participação	2h	30h	Declaração emitida pelo coordenador do curso
07	Participação em curso com tema relacionado com a área de conhecimento da Administração, na modalidade presencial.	Por curso	60h	180h	Certificado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS LINHARES

08	Participação em curso com tema relacionado com a área de conhecimento da Administração, na modalidade a distância.	Por curso	20h	120h	Certificado
09	Participação em curso de idiomas.	Por semestre	30h	90h	Certificado
10	Participação em curso com tema transversal, na modalidade presencial.	Por curso	30h	80h	Certificado
11	Participação em curso com tema transversal, na modalidade a distância.	Por curso	20h	60h	Certificado
12	Participação em projetos integradores ou atividades complementares ao ensino.	Por projeto	45h	180h	Certificado
13	Visita técnica supervisionada pela Instituição.	Por visita	4h	60h	Declaração emitida pelo coordenador da visita
14	Realização de unidades curriculares optativas, além das previstas na matriz curricular, nas modalidades presencial ou a distância.	Por disciplina	Informada no plano de ensino da disciplina	180h	Histórico, certificado ou declaração de participação emitida pelo coordenador do curso

Atividades científicas

N°	Descrição	Quantificação	CHI	CHT	Comprovação
15	Participação em projeto de pesquisa como bolsista ou voluntário de iniciação científica ou tecnológica.	Por participação	90h	180h	Declaração emitida pelo orientador ou pela instituição financiadora.
16	Publicação de artigo completo em anais de congressos, simpósios, <i>workshops</i> , encontros ou outros eventos de abrangência nacional.	Por publicação	45h	90h	Cópia dos anais do evento em que consta a publicação do artigo
17	Publicação de artigo completo em anais de congressos, simpósios, <i>workshops</i> , encontros ou outros eventos de abrangência regional.	Por publicação	30h	90h	Cópia dos anais do evento em que consta a publicação do artigo
18	Participação em congressos, simpósios, <i>workshops</i> , encontros ou outros eventos de abrangência nacional.	Por participação	30h	60h	Certificado
19	Participação em congressos, simpósios, <i>workshops</i> , encontros ou outros eventos de abrangência regional.	Por participação	15h	30h	Certificado
20	Apresentação de trabalhos em congressos, simpósios, <i>workshops</i> , encontros ou outros eventos de abrangência regional.	Por apresentação	30h	90h	Certificado
21	Apresentação de trabalhos em congressos, simpósios, <i>workshops</i> , encontros ou outros eventos de abrangência nacional.	Por apresentação	45h	90h	Certificado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS LINHARES

22	Publicação de resumos simples ou expandidos.	Por publicação	15h	30h	Cópia da publicação
23	Publicação de artigo completo em revista científica qualificada pela Capes.	Por publicação	A1 = 180h A2 = 150h B1 = 120h B2 = 90h B3 = 60h B4 = 45h B5 = 30h	300h	Cópia da publicação
24	Publicação de livros ou capítulos de livros com ISBN.	Por publicação	150h	180h	Cópia da publicação
25	Propriedade intelectual com registro solicitado junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (Patente, Programa de Computador, outros).	Por solicitação	15h	30h	Cópia do documento de solicitação de registro.
26	Propriedade intelectual com registro concedido pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (Patente, Programa de Computador, outros).	Por registro	180h	180h	Cópia do certificado de registro.
Atividades culturais					
Nº	Descrição	Quantificação	CHI	CHT	Comprovação
27	Participação em visitas ou eventos culturais/esportivos supervisionados pela Instituição.	Por visita	4h	60h	Certificado ou declaração de participação emitida pelo representante institucional devidamente nomeado

Art. 10º As atividades acadêmico-científicas e culturais realizadas pelos estudantes que não estiverem claramente descritas nos quadros acima poderão ser aproveitadas por equiparação, desde que aprovadas pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. O aluno poderá selecionar, por conveniência, quais atividades desenvolverá ao longo do curso para o cumprimento da carga horária prevista no art. 2º, respeitando os limites estabelecidos no art. 7º, não sendo necessário o cumprimento das atividades em mais de um grupo.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11º Compete ao **estudante** do Bacharelado em Administração:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS LINHARES

§1º Cumprir com as atividades acadêmico-científicas e culturais durante o período de integralização do curso;

§2º Enviar documento comprobatório da realização das atividades acadêmico-científicas e culturais, com antecedência mínima de 45 dias do término do semestre letivo;

§3º Acompanhar o registro das atividades acadêmico-científicas e culturais, conferindo as horas já cumpridas.

Art. 12º Compete à **Coordenadoria** do Bacharelado em Administração, na figura do coordenador:

§1º Divulgar propostas de atividades acadêmico-científicas e culturais aos estudantes e docentes do curso, sempre que disponíveis;

§2º Organizar o sistema de registro e arquivamento da documentação comprobatória do cumprimento das atividades acadêmico-científicas e culturais pelos estudantes;

§3º Informar aos estudantes, periodicamente, o total de horas cumpridas nas atividades acadêmico-científicas e culturais;

§4º Informar aos estudantes, periodicamente, o total de horas ainda não cumpridas nas atividades acadêmico-científicas e culturais para que possam realizá-las durante o período de integralização do curso;

§5º Informar aos estudantes se foi deferida a documentação comprobatória apresentada em cumprimento de uma atividade acadêmico-científica e/ou cultural;

§6º Providenciar os registros das atividades acadêmico-científicas e culturais nos sistemas da instituição.

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO

Art. 13º Os critérios da avaliação das atividades acadêmico-científicas e culturais desenvolvidas pelos estudantes são:

- i. A compatibilidade das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso;
- ii. A qualidade na realização das atividades, quando for possível mensurar;
- iii. O total de horas dedicadas à atividade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS LINHARES

Parágrafo único. A coordenação do curso, na figura do coordenador, poderá indeferir um ou mais documentos comprobatórios que não atendam aos critérios de avaliação.

Art. 14º O cumprimento da carga horária das atividades acadêmico-científicas e culturais constará no histórico escolar do estudante, ficando o mesmo obrigado a integralizar as horas não cumpridas até o último período letivo ou durante o tempo previsto como limite para a integralização do curso.

Art. 15º Caso seja necessário o lançamento de notas para as atividades acadêmico-científicas e culturais, atribuir-se-á nota 100 (cem) para os alunos que cumprirem a carga horária total e nota 0 (zero) para os alunos que não cumprirem a carga horária total.

Art. 16º O cumprimento integral das atividades acadêmico-científicas e culturais é pré-requisito para que o aluno conclua o curso. O aluno não poderá colar grau (nem poderá participar da cerimônia de formatura) caso não conclua a totalidade da carga horária.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º Este regulamento entra em vigor na data da aprovação pelo Colegiado do bacharelado em Administração.

Art. 18º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela coordenadoria do curso, em conjunto com o colegiado e com o NDE.



Emitido em 14/12/2022

REGULAMENTO Nº 1/2022 - LIN-CCBA (11.02.25.01.08.02.09)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/12/2022 18:14)

TIAGO JOSE PESSOTTI

COORDENADOR - TITULAR

LIN-CCBA (11.02.25.01.08.02.09)

Matrícula: 2324593

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2022, tipo: REGULAMENTO, data de emissão: 14/12/2022 e o código de verificação: **f054fd3c94**